

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.293.031/0001-03

01

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS – PAC

PROCESSO Nº 001/2023

EXERCÍCIO: 2023

TIPO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

HISTÓRICO: Contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Juliana de Almeida Duque

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 0114.0103100072.002.339035 FICHA 07

LEI FEDERAL 14.133/2021



MEMORANDO INTERNO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE: Secretaria da

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre

ASSUNTO: Solicitação Faz.

DATA: 04 de janeiro de 2023.

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Solicito a V. Ex.ma autorização para contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023.

Justifica-se a o presente pedido pela notória especialização do profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade por esta conceituada empresa, que atua no ramo a mais de 12 anos, tendo em seus quadros profissionais qualificados para exercer com competência e excelência a referida atividade.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Vargem Alegre até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, mediante cumprimento das obrigações contábeis obrigatórias pertinentes ao ato.

Juliana de Almeida Duque

Juliana de Almeida Duque
Secretária da Câmara

Ao Ex.mo Senhor
JOAQUIM OVÍDIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.293.031/0001-03

03

DESPACHO

Vistos, etc,

Remeto a solicitação ao setor de compras, para que se proceda as consultas necessárias aos departamentos de Contabilidade e Tesouraria para a devida manifestação formal sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros exigidos para realização da despesa, nos termos da Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64. Conclusos, faça-se a remessa dos autos a este Gabinete para despacho final.

Cumpra-se.

Vargem Alegre – MG, 04 de janeiro de 2023.

Joaquim Ovídio de Souza
Presidente da Câmara Municipal

A Ilma. Senhora
Juliana de Almeida Duque
Responsável pelo setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.293.031/0001-03

04

PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezado senhor,

Considerando o interesse da Câmara Municipal de Vargem Alegre, através da Secretaria na contratação de serviços técnicos de notória especialização através da empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01** para contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023, tendo em vista que não existe profissional nesta área no quadro de pessoal, solicito desta conceituada empresa de se digne a encaminhar-nos PROPOSTA DE PREÇO acompanhado de comprovante fiscal (nota fiscal) demonstrando que os serviços ora contratados, já são prestados por esta empresa a outros órgãos públicos municipais. Não obstante favor encaminhar também a comprovação de atendimento às condições habilitatórias e jurídica.

Vargem Alegre – MG, 04 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Juliana de Almeida Duque
Juliana de Almeida Duque
Setor de Compras

A Ilmo. Senhor
Rodrigo Morais Viana
DD. Representante Legal
CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME

PROPOSTA DE PREÇO

www.controlecontabil.com.br



**NOTAS FISCAIS DEMONSTRANDO
VALORES JÁ PRATICADOS PELA
EMPRESA PELOS SERVIÇOS
CONTÁBEIS SIMILARES**





PREFEITURA DE UBAPORANGA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
Praça João Ribeiro 72, Centro - Ubaporanga MG

Número da Nota:
202200000000048

Código de Verificação:
AG7L-TCLT

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 19/12/2022 20:16:16
Período de Tributação: 12/2022
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: UBAPORANGA/MG

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: CONTROLE CONTHABIL EIRELI
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: AVENIDA MARQUES PEREIRA 166 ANDAR 1 APT 102 - BAIRRO CENTRO
Cidade-UF: UBAPORANGA-MG
Telefone: (33) 9919-80572
Email: rodrigo@controleconthabil.com.br

CPF/CNPJ: 17.370.661/0001-01
Insc. Municipal: 2945 - CEP:35.3:
Insc.Estadual: ISENT0

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICÍPIO DE IMBE DE MINAS
Endereço Completo: PRAÇA SANTANA 18 - BAIRRO CENTRO - CEP:35.323-000 IMBE DE MINAS-MG
Email: COMPRAS@IMBE.MG.GOV.BR

CPF/CNPJ: 01.613.233/0001-22
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS SICOM TCE/MG, SICONFI, SIOPE, SIOPS, SUASWEB, CONFORME INEXIGIBILIDADE 001/2021 E ADITIVO DO CONTRATO 001/2021; REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2022.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$8.812,81	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$8.812,81	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.812,81

OBSERVAÇÕES DA NOTA

DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL/ AGÊNCIA 0506-1/CONTA ANCÁRIA 821-4. PIX 17.370.661/0001-01 / EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1447,06 (16,42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 1185,32 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 261,74 (2,97%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número:202200000000048

Código de Verificação:AG7L-TCLT

Emitida dia 19/12/2022 às 20:16

Recebi da empresa CONTROLE CONTHABIL EIRELI os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://nfse.ubaporanga.mg.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE UBAPORANGA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
Praça João Ribeiro 72, Centro - Ubaporanga MG

Número da Nota:

20220000000047

Código de Verificação:

P5UK-YWKA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 19/12/2022 20:13:40
Período de Tributação: 12/2022
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: UBAPORANGA/MG

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL



QRickit

NFSE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: CONTROLE CONTHABIL EIRELI
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: AVENIDA MARQUES PEREIRA 166 ANDAR 1 APT 102 - BAIRRO CENTRO
Cidade-UF: UBAPORANGA-MG
Telefone: (33) 9919-80572
Email: rodrigo@controleconthabil.com.br

CPF/CNPJ: 17.370.661/0001-01
Insc. Municipal: 2945
Insc. Estadual: ISENTO
- CEP:35.3:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE NAQUE
Endereço Completo: RUA DORCELINO 18 - BAIRRO CENTRO - CEP:35.157-000 NAQUE-MG
Email: COMPRAS@NAQUE.MG.GOV.BR

CPF/CNPJ: 01.613.208/0001-49
Telefone: (33) 3298-7152

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL; PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ORGÃOS FISCALIZADORES E DEMAIS RESPONSABILIDADES DO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 244/2021 E INEXIGIBILIDADE 014/2021; REFERENTE A 12ª PARCELA/2022.

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$8.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$8.000,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL/ AGÊNCIA 0506-1/CONTA BANCÁRIA 821-4. PIX 17.370.661/0001-01/ EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL.

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1313,60 (16,42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 1076,00 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 237,60 (2,97%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



NFSE

Nota de Número:20220000000047

Código de Verificação:P5UK-YWKA

Emitida dia 19/12/2022 às 20:13

Recebi da empresa CONTROLE CONTHABIL EIRELI
serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.

os

Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://nfse.ubaporanga.mg.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

Ubaporanga-MG, 05 de janeiro de 2023.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
Att. Setor de Compras e Licitação

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: CONTROLE CONTHABIL LTDA ME

CNPJ: 17.370.661/0001-01

ENDEREÇO: AV. MARQUES PEREIRA, 166. APTO, 102, CENTRO,
UBAPORANGA, CEP 35.338-000

TELEFONE: (33) 99198-0572

E-MAIL rodrigo@controleconthabil.com.br

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
01	contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023	Mês	12	6.500,00	78.000,00

R\$ 78.000,00 (setenta e oito reais)

RODRIGO MORAIS VIANA
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.293.031/0001-03

11

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho em anexo para realização de procedimento licitatório correspondente toda documentação juntamente com a proposta de preços relativa à contratação de serviços técnicos de notória especialização através da empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01**, objetivando a contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023, conforme solicitação.

Vargem Alegre – MG, 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Juliana de Almeida Duque

Juliana de Almeida Duque

Setor de Compras

Ao Ilmo. Senhor

José Lafaiete Teixeira Godinho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

REGULARIDADE FISCAL



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.370.661/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2013
NOME EMPRESARIAL CONTROLE CONTHABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROLE CONTHABIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARQUES PEREIRA	NÚMERO 166	COMPLEMENTO ANDAR: 1; APT: 102;	
CEP 35.338-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBAPORANGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMCONTABILIDADE@BOL.COM.BR		TELEFONE (33) 3323-1255/ (33) 8427-1632	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **10:02:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




15

LEI Nº 14.195, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

.....
Art. 41. As empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.
.....

Brasília, 26 de agosto de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Anderson Gustavo Torres
Paulo Guedes
Bento Albuquerque
Ciro Nogueira Lima Filho
Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira
Bruno Bianco Leal

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.8.2021





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3160003879-9
EM 08/01/2013

#RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI#

PROTOCOLO: 13/022.835-1

AF0434628

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUCEMG - UD04
UD04 - MF GOV. VALADARES



13/022.885-1

1/3

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

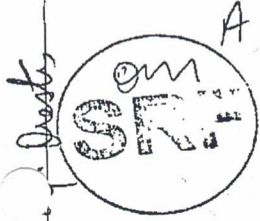
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J133382067898

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
091				ATO CONSTITUTIVO - EIRELI



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

UBAPORANGA
Local

Nome: Rodrigo Morais Viana

Assinatura: [Handwritten Signature]

Telefone de Contato: 3323-1255

DECON - 42

3 Janeiro 2013
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

[Handwritten]

NÃO

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

07/01/13
Data

Rozeli
Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

08/01/2013
Data

[Handwritten Signature]
JUCE Responsável 255916-7

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Cris

[Handwritten Signature]

TRMS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI - ME, Nire 31600038799, foi deferido e arquivado sob o nº 31600038799 em 08/01/2013. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151001213351 e o código de segurança oBrd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

12
3/2

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI

RODRIGO MORAIS VIANA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 925.164.166-87, documento de identidade M-7.457.775, SSP, MG, com domicilio / residência a AVENIDA JOSE RODRIGUES FERREIRA, número SN, bairro / distrito JOAO CARLOTA, municipio UBAPORANGA - MINAS GERAIS, CEP 35.338-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA MARQUES PEREIRA, número 166, ANDAR: 1; APT: 102, bairro / distrito CENTRO, municipio UBAPORANGA - MG, CEP 35.338-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 07/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do Pais.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J133382067898



MG54506473

1/2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI - ME, Nire 31600038799, foi deferido e arquivado sob o nº 31600038799 em 08/01/2013. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151001213351 e o código de segurança oBrd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI

18
3
3

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de UBAPORANGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

UBAPORANGA/MG, 3 de Janeiro de 2013.

RECONHEÇO
Rodrigo Moraes Viana
RODRIGO MORAIS VIANA
Titular/Administrador



**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE UBAPORANGA - M G**
Reconheço por semelhança a(s) firmas *de Rodrigo Moraes Viana*
Ubaporanga (MG) *04* de *01* de 20 *13*
Em test^o *Luciano Alves de Rezende* da verdade.
Luciano Alves de Rezende
Luciano Alves de Rezende (Oficial)
Balduino A. de Rezende Corrêa (Substituta)

Emolumentos	R\$ 3,69
Taxa de fiscalização	R\$ 1,25
Recampa	R\$ -
Total	R\$ 4,94

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3160003879-9
EM 08/01/2013
#RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI#
PROTOCOLO: 13/022.885-1
#0434627

JUCEMG

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J133382067808



MG54506473

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI - ME, Nire 31600038799, foi deferido e arquivado sob o nº 31600038799 em 08/01/2013. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151001213351 e o código de segurança oBrd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/3



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 19

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600038799

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173484391597

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

UBAPORANGA

Local

17 Fevereiro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6227855 em 21/02/2017 da Empresa CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME, Nire 31600038799 e protocolo 171183100 - 17/02/2017. Autenticação: C2E4286EF2EA432E2C9F348C2DA96CFE17A4AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/118.310-0 e o código de segurança EWwY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/118.310-0	J173484391597	17/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
925.164.166-87	RODRIGO MORAIS VIANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6227855 em 21/02/2017 da Empresa CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME, Nire 31600038799 e protocolo 171183100 - 17/02/2017. Autenticação: C2E4286EF2EA432E2C9F348C2DA96CFE17A4AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/118.310-0 e o código de segurança EWwY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

21

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
“RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI - ME”**

1. RODRIGO MORAIS VIANA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, contador, portador do CPF/MF 925.164.166-87, Carteira de Identidade M-7.457.775, expedida pela SSP/MG, natural de Caratinga/MG, nascido aos 13/01/1975, filho de Antonio Viana de Freitas e Izabel Moraes de Freitas, residente e domiciliado em Ubaporanga/MG, a Ave Jose Rodrigues Ferreira, Sn, Bairro João Carlota, CEP 35.338-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **“RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI - ME”**, com sede na Avenida Marques Pereira, 166, Andar 1, Apt 102, Centro, na cidade de Ubaporanga/MG, CEP 35.338-000, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3160003879-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.370.661/0001-01 resolve, assim, efetuar a alteração contratual:

1ª. A empresa individual de responsabilidade limitada passará a girar sob o nome empresarial **“CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME”** e pelo nome fantasia **“CONTROLE CONTHABIL”**. (art. 997, II, CC/2002).

2ª. A empresa individual de responsabilidade limitada passa a ter como objeto social: Atividades de Contabilidade. Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Consultoria em tecnologia da informação. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se a alteração contratual, com a seguinte redação:

1ª. A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial **CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME”** e pelo nome fantasia **“CONTROLE CONTHABIL”**. (art. 997, II, CC/2002).

2ª. A empresa individual de responsabilidade limitada tem a sua sede na Avenida Marques Pereira, 166, Andar 1, Apt 102, Centro, na cidade de Ubaporanga/MG, CEP 35.338-000. (art. 997, II, CC/2002).

3ª. O objeto social é: Atividades de Contabilidade. Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Consultoria em tecnologia da informação. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

4ª. O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País. (Art. 980-A).

5ª. A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 8 de janeiro de 2.013 e seu prazo é indeterminado.

6ª. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002)

PÁGINA 01



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6227855 em 21/02/2017 da Empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME**, Nire 31600038799 e protocolo 171183100 - 17/02/2017. Autenticação: C2E4286EF2EA432E2C9F348C2DA96CFE17A4AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/118.310-0 e o código de segurança EWwY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9

02

7ª. A administração da empresa individual de responsabilidade limitada cabe ao titular **RODRIGO MORAIS VIANA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

8ª. Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª. A empresa individual de responsabilidade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11ª. Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

14ª. Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 via.

Ubaporanga/MG, 16 de fevereiro de 2017.

Assinam digitalmente o presente ato: **RODRIGO MORAIS VIANA** e **RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI - ME**, por seu titular **RODRIGO MORAIS VIANA**.

PÁGINA 02



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6227855 em 21/02/2017 da Empresa CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME, Nire 31600038799 e protocolo 171183100 - 17/02/2017. Autenticação: C2E4286EF2EA432E2C9F348C2DA96CFE17A4AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/118.310-0 e o código de segurança EWwY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/9

23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/118.310-0	J173484391597	17/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
925.164.166-87	RODRIGO MORAIS VIANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6227855 em 21/02/2017 da Empresa CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME, Nire 31600038799 e protocolo 171183100 - 17/02/2017. Autenticação: C2E4286EF2EA432E2C9F348C2DA96CFE17A4AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/118.310-0 e o código de segurança EWwY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: RODRIGO MORAIS VIANA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M7457775 SSP MG

CPF: 925.164.165-87 DATA NASCIMENTO: 13/01/1975

FILIAÇÃO: ANTONIO VIANA DE FREITAS
 IZABEL MORAIS DE FREITAS

PERMISSÃO: ACC: CATIAE: 33

Nº REGISTRO: 01084770212 VALIDADE: 15/10/2025 1ª HABILITACÃO: 02/02/2000

1173917939

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Provedor

LOCAL: CAPATINGA, MG DATA EMISSÃO: 19/10/2015

Andréa Vaccellano
 Diretora Executiva, Jr. 47541041513
 145481569380

1173917939

DETRAN - MG - ANUNCIOS - 2015



SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE UBAPORANGA
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU PE
 Ubaporanga (MG) 17.1.02.17
 Em 1857 *Andréa Vaccellano* na unidade
 O Brígida Alves de R. Correa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6227855 em 21/02/2017 da Empresa CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME, Nire 31600038799 e protocolo 171183100 - 17/02/2017. Autenticação: C2E4286EF2EA432E2C9F348C2DA96CFE17A4AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/118.310-0 e o código de segurança EWwY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/118.310-0	J173484391597	17/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
925.164.166-87	RODRIGO MORAIS VIANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6227855 em 21/02/2017 da Empresa CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME, Nire 31600038799 e protocolo 171183100 - 17/02/2017. Autenticação: C2E4286EF2EA432E2C9F348C2DA96CFE17A4AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/118.310-0 e o código de segurança EWwY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL



26

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME, de nire 3160003879-9 e protocolado sob o número 17/118.310-0 em 17/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6227855, em 21/02/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
925.164.166-87	RODRIGO MORAIS VIANA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
925.164.166-87	RODRIGO MORAIS VIANA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
925.164.166-87	RODRIGO MORAIS VIANA

Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6227855 em 21/02/2017 da Empresa CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME, Nire 31600038799 e protocolo 171183100 - 17/02/2017. Autenticação: C2E4286EF2EA432E2C9F348C2DA96CFE17A4AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/118.310-0 e o código de segurança EWwY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9

92



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.982.346-86	CARLA CAMPOS CARVALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6227855 em 21/02/2017 da Empresa CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME, Nire 31600038799 e protocolo 171183100 - 17/02/2017. Autenticação: C2E4286EF2EA432E2C9F348C2DA96CFE17A4AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/118.310-0 e o código de segurança EWwY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONTROLE CONTHABIL LTDA - ME			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
17.370.661/0001-01	08/01/2013	07/01/2013		
Endereço Completo:	AVENIDA MARQUES PEREIRA 166 ANDAR: 1; APT: 102; - BAIRRO CENTRO CEP 35338-000 - UBAPORANGA/MG			
Objeto:	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.			
Capital:	R\$ 70.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração	
SETENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 70.000,00			
SETENTA MIL REAIS				
Titular		Administrador	Início Mandato	Término Mandato
CPF/CNPJ	Nome			
925.164.166-87	RODRIGO MORAIS VIANA	Sim	03/01/2013	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Início Mandato/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome		Início Mandato	Término Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx		xxxxxxx	xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx		
Último Arquivamento: 09/12/2022		Número: 9751335		
Ato	904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA			
Evento(s)	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			
	046 - TRANSFORMACAO			

Observações:

EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2023 19:44


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL





23/018.787-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000050769 e visualize a certidão)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONTROLE CONTHABIL EIRELI**
CNPJ: **17.370.661/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:35 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **D8D7.F131.5077.9D45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.370.661/0001-01
Razão Social: CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME
Endereço: AV MARQUES PEREIRA 166 ANDAR 1 APT 102 / CENTRO / UBAPORANGA / MG / 35338-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


Validade: 20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122002021401660807

Informação obtida em 23/12/2022 14:27:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

31

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/10/2022 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/01/2023	
NOME: RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI		
CNPJ/CPF: 17.370.661/0001-01		
LOGRADOURO: AVENIDA MARQUES PEREIRA	NÚMERO: 166	
COMPLEMENTO: AP 102,	BAIRRO: CENTRO	
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: UBAPORANGA	
	CEP: 35338000	
	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000586673250		






PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome do Contribuinte: CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME

Número do CNPJ: 17.370.661/0001-01

Número Inscrição: 2945

Endereço: AVENIDA MARQUES PEREIRA, 166 ANDAR 1, APTO 102 - CENTRO - UBAPORANGA - MG - CEP 99.999-999

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA QUE, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS, débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é a mesma atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública Municipal no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de cobrar débitos porventura existentes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Validade: 23/03/2023

UBAPORANGA, 23/12/2022


Saulo Henrique Corrêa Pereira
Fiscal Tributário



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CARATINGA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME
CNPJ: 17.370.661/0001-01

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Novembro de 2022 às 08:45

CARATINGA, 22 de Novembro de 2022 às 08:45

Código de Autenticação: 2211-2208-4518-0590-3665

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLE CONTHABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.370.661/0001-01
Certidão nº: 27838360/2022
Expedição: 26/08/2022, às 07:53:19
Validade: 22/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE CONTHABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.370.661/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 19/02/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **17.370.661/0001-01**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MG-011858/O-0	VÁLIDO ATÉ: 31/03/2023
---------------------------	------------------------

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME
NOME DE FANTASIA... :	CONTROLE CONTHABIL
CATEGORIA :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ :	17.370.661/0001-01
ENDEREÇO :	AV MARQUES PEREIRA, 166 APT 102, CENTRO - 35338-000
ATIVIDADES :	CONTABILIDADE, AUDITORIA, CONSULTORIA, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MG-074274/O-0	RODRIGO MORAIS VIANA	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 23/12/2022 as 14:14:59.
Válido até: 31/03/2023.

Código de Controle: 693441.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME
NOME FANTASIA.. :	CONTROLE CONTHABIL
REGISTRO..... :	MG-011858/O-0
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	17.370.661/0001-01

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 23/12/2022 as 14:14:14.
Válido até: 23/03/2023.
Código de Controle: 948374.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RODRIGO MORAIS VIANA
REGISTRO..... : MG-074274/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.164.166-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 23/12/2022 as 14:11:39.
Válido até: 23/03/2023.
Código de Controle: 911875.


Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO MG-074274/O-0
	NOME RODRIGO MORAIS VIANA	
FILIAÇÃO ANTONIO VIANA DE FREITAS IZABEL MORAES DE FREITAS		
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL		

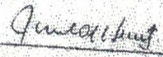
NASCIMENTO 13/01/1976	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE CARATINGA - MG
DIPLOMAÇÃO 18/12/1998	CPF 925.164.166-87	RG M7457775 SSP-MG
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FACULDADE DE CS CONTÁBEIS DE CARATINGA	


Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.





DATA DE EXPEDIÇÃO
06/09/2008


Paulo Cezar Consentino dos Santos
PRESIDENTE DO CRC

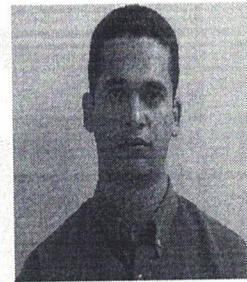


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CURRÍCULO E CERTIFICADOS





CURRICULUM VITAE

NOME: RODRIGO MORAIS VIANA

FILIAÇÃO: Antônio Viana de Freitas e Izabel Moraes de Freitas

DATA DE NASCIMENTO: 13.01.1975

NATURALIDADE: Caratinga - Minas Gerais

ESTADO CIVIL: Casado

C.R.C.: MG/74.274

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. José Rodrigues Ferreira, nº 376, Bairro João Carlota- Ubaporanga MG. CEP 35.338-000

TELEFONE CELULAR: (33)9198-0572 (Vivo - Zap)

Site: www.controleconthabil.com.br

E-mail: rodrigo@controleconthabil.com.br

ESCOLARIDADE:

Superior Completo - Bacharel em Ciências Contábeis
Faculdade de Ciências Contábeis de Caratinga - FACICON,
sendo diplomado em 18/12/1998;

Pós-Graduando em Gestão Pública pelas Faculdades Integradas
de Caratinga - FIC 2009/2010 com duração de 360 h/a de
28/03/2008 a 18/07/2009;

Pós-Graduado em Perícia e Auditoria pelas Faculdades
Integradas de Caratinga - FIC 2010/2011, com duração de 396
h/a de 17/03/2009 a 21/08/2010.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Aprovação sem ressalvas de todas as prestações de contas anuais enviadas até a presente data ao Tribunal de Contas, destacando-se:

Prefeitura de Vargem Alegre 2004;
Prefeitura de Alto Jequitibá 2007 e 2008;
Prefeitura de Açucena 2005 a 2019;
Prefeitura de Santa Bárbara do Leste 2009 a 2016;
Prefeitura de Caratinga 2009 a 2012;
Prefeitura de Ubaporanga 2011 e 2012; 2017 a 2019;
Prefeitura de Ipaba 2013 a 2016;
Prefeitura de Naque 2013 a 2020;
Prefeitura de Tarumirim 2017 a 2020;
Prefeitura de Imbé de Minas 2021;

Assessoria e consultoria em controle interno para Câmara Municipal de Naque no período de 12/01/2022 até 31/12/2022 através da empresa Controle ContHabil EIRELI- ME;

Assessoria e consultoria contábil junto à Câmara Municipal de Ubaporanga, no período de 15/01/2019 até 30/09/2019 através da empresa Controle ContHabil EIRELI- ME;

Assessoria e consultoria contábil junto à Prefeitura Municipal de Ubaporanga, no período de 02/01/2017 até a 31/05/2020, através da empresa Controle ContHábil Eireli ME;

Assessoria e consultoria contábil junto à Prefeitura Municipal de Tarumirim, no período de 02/01/2017 até a presente data, através da empresa Controle ContHábil Eireli ME;

Responsabilidade técnica, assessoria e consultoria contábil junto à Prefeitura Municipal de Ipaba, no período de 01/01/2013 até a 31/12/2016, através da empresa Controle ContHábil;

Responsabilidade técnica, assessoria e consultoria contábil junto à Prefeitura Municipal de Naque, no período de 01/02/2013 até a presente data, através da empresa Controle ContHábil Eireli ME;

Assessoria e consultoria contábil e de controle interno junto à Câmara Municipal de Ubaporanga, no período de 24/01/2013 até a 31/12/2016 através da empresa Rodrigo Moraes Viana Consultoria EIRELI- ME;

Responsabilidade técnica, assessoria e consultoria contábil junto à Prefeitura Municipal de Açucena, no período de 01/01/2005 até 31/12/2008;

Responsabilidade técnica e assessoria contábil junto à Prefeitura Municipal de Açucena, a partir de 02/01/2009 até 31/03/2021, através da empresa Controle ContHábil Eireli ME;

Responsabilidade técnica, assessoria e consultoria contábil junto à Prefeitura Municipal de Caratinga, a partir de 02/01/2009 até a 31/12/2012, através da IMR ContHábil Ltda. ME;

Responsabilidade técnica, assessoria e consultoria contábil junto à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, a partir de 02/01/2009 até a 31/12/2016, através da empresa Controle ContHábil Ltda. ME;

Responsabilidade técnica, assessoria e consultoria contábil junto à Prefeitura Municipal de Ubaporanga, no período de 01/01/2011 até 31/12/2012;

Assessoria em controle interno junto à Prefeitura Municipal de Ubaporanga a partir de 02/01/2009 até 31/12/2010, através da empresa IMR ContHábil Ltda. ME;

Nomeado como Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro no Consórcio Público CIDES-LESTE em Caratinga/MG em 21/01/2011 e exercendo atividade simultânea de Contador. Nomeado como Assessor Contábil em 16/03/2018 até a presente data;

Responsabilidade técnica, assessoria e consultoria contábil junto à Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no período de 01/02/2006 até 31/12/2008;

Responsabilidade técnica, assessoria e consultoria contábil junto a Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado - AMDI, a partir de 01/03/2008 até 10/04/2017 através da empresa Controle ContHábil Ltda. ME;

Responsabilidade técnica, assessoria e consultoria contábil junto a Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado - AMDI, a partir de 01/03/2007 até 28/02/2008;

Responsabilidade técnica, assessoria e consultoria contábil junto à Associação de Municípios da Vertente Ocidental do Caparaó - AMOC a partir de 01/07/2010 até 31/03/2011, através da empresa IMR ContHábil Ltda. ME;

Assessoria em Contabilidade Pública e Controle Interno junto à Câmara Municipal de Coronel Fabriciano a partir de 02/01/2008 até 31/12/2008;

Sócio individual da empresa Controle Conthábil Ltda. CNPJ 17.370.661/0001-01 desde a sua fundação em 08/01/2013 até a presente data;

Sócio da empresa Controle ContHábil Ltda. ME, CNPJ 05.855.832/0001-30 a partir de março/2008 até 22/11/2016;

Assessoria Contábil junto à Prefeitura Municipal de Alvarenga, no período de 01/05/2005 até 31/12/2005;

Assessoria Contábil junto à Câmara Municipal de Alvarenga, no período de 01/05/2005 até 31/12/2005;

Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública junto à Prefeitura Municipal de Vargem Alegre, no período de 01/07/2003 a 31/12/2004;

Assessoria e consultoria em controle Interno junto à Câmara Municipal de Coronel Fabriciano no período de Janeiro/2001 a Dezembro/2004;

Assessoria Contábil junto à Prefeitura Municipal de Ipaba, no período de Janeiro/2001 a Dezembro/2004;

Técnico em Contabilidade junto à Prefeitura Municipal de Iapu, no período de 01/01/2000 a 31/12/2000;

Assessoria Contábil junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, no período de 01/01/1999 a 31/12/2000;

Assessoria, Consultoria e Auditoria em Contabilidade Pública e Suporte em Informática a Prefeituras e Câmaras Municipais pela empresa Contass Contabilidade e Assessoria Ltda. de Inhapim - MG a partir de 01/04/1998 até 13/05/2005;

Concursado como Técnico em Contabilidade - Prefeitura Municipal de Ubaporanga. Período de 02/01/1994 a 31/03/1998;

Desenvolvimento de software de Contabilidade Pública para atendimento das exigências do Tribunal de Contas/MG em conjunto com programadores da Empresa E&L Produções de Software Ltda da cidade de Domingos Martins - ES, no período de março/2002 até maio/2005;

4

Apuração, levantamento e correção de divergências entre o SIACE PCA X SIACE LRF dos exercícios de 2004 e 2005 na Prefeitura Municipal de Carlos Chagas;

Auditoria da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos exercícios de 2001 e 2002 da Câmara Municipal de Ubaporanga, no período de novembro e dezembro/2007;

Prestação de Serviços Contábeis com a utilização de Sistema Informatizado de Contabilidade:

CETIL - nos anos de 1993 a 1996 e 2009 a 2012

PLANOTEC (SCM3) - nos anos de 1997 a 2000;

ADMP - no ano 2001;

E&L - nos anos de 2002 a 2005;

CONTAB2 e Contab0 Master Ipatinga - a partir de 2006 até a presente data;

Memory - a partir de 2007 até 31/12/2017;

Artigo de sua autoria **"Como aumentar a arrecadação municipal"** publicado no informativo eletrônico semanal do CRC/MG do período de 08 a 15/08/2006 e disponível no site www.controlecontabil.com.br;

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E SEMINÁRIOS

Curso Implantação do SIAFIC nos Entes Públicos Municipais - 2021; modalidade on-line, ministrado por Cris Nogueira - Sense Treinamentos, no período de 03/08/2021 a 08/12/2021, com carga horária de 95 horas/aula;

Treinamento bíblico "Vai na Bíblia" ministrado por Esdras Savioli de 08/06/2021 a 19/12/2021 com 20 módulos e 200 aulas;

Jornada de Aprendizagem do FUNDEB, promovida pelo FNDE de 30/08/2021 a 03/09/2021, com carga horária de 15 hora/aula;

2ª Capacitação para técnicos e gestores educacionais - Evento FNDE em rede, de 16 a 20/08/2021, com carga horária de 20 horas/aula;

Encontro Técnico 2021 - Módulo II - O novo FUNDEB e a fiscalização da Educação, realizado pelo TCE/MG no dia 06/08/2021, com carga horária de 02 horas/aula;

Encontro Técnico 2021 - Módulo I - Ações do Controle Interno na Pandemia do COVID, realizado pelo TCE/MG no dia 02/07/2021, com carga horária de 02 horas/aula;

Fórum Regularização Fundiária Urbana - REURB e o desenvolvimento das cidades, realizado no dia 30/06/2021,

de 08:00h às 13:00h, com carga horária de 05 (cinco) horas;

XI Fórum de Contabilidade Pública Municipal da AMM, nos dias 16 e 17/06/2021, com carga horária de 16 horas;

Curso Prestação de Contas Eleitoral, no período de 27/06/2020 a 12/07/2020, com carga horária de 06 horas, através da Plataforma EAD/Fundação Republicana Brasileira;

Curso Propaganda Eleitoral, no período de 27/06/2020 a 12/07/2020, com carga horária de 08 horas, através da Plataforma EAD/Fundação Republicana Brasileira;

Encontro Técnico TCEMG e os Municípios/2019 realizado em Ipatinga nos dias 03 e 04/10/2019 com carga horária de 12 horas;

II Seminário de Controle Interno, realizado no Tribunal de Contas/MG nos dias 12,13 e 14/08/2019, com carga horária de 16 horas/aula.

14º Encontro de Gestores Municipais e XVIII Semana Contábil e Fiscal para Municípios - SECOFEM, realizados em Belo Horizonte, no período de 17 a 21/09/2018.

Curso e-Social oferecido pela Master Pública em Ipatinga, no dia 09/07/2018 com carga horária de 07 horas.

Curso de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, oferecido pelo Centro de Qualificação para a Gestão Pública da AMM, nos dias 05 e 06/02/2018 com carga horária de 16 horas;

IV Jornada de Contabilidade Pública realizado pela Escola de Contas do TCE/MG e CRC/MG nos dias 16 a 20/10/2017, com carga horária de 32 horas;

VII Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal realizado pela Associação Mineira de Municípios em Belo Horizonte nos dias 28 e 29/06/2017, com carga horária de 16 horas;

Encontro Técnico TCEMG e os Municípios realizado em Governador Valadares nos dias 08 e 09/06/2017 com carga horária de 12 horas;

Curso Regulamentação da Lei de Acesso à Informação nos Municípios, no período de 11/08/2015 a 31/08/2015, com

6

carga horária de 20 horas, pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP;

Encontro Técnico TCEMG e os Municípios realizado em Governador Valadares nos dias 30/06 e 01/07/2014 com carga horária de 20 horas;

III Conferência de Controle Externo do Tribunal de Contas/MG em Belo Horizonte, no período de 06 a 08/05/2015, com carga horária de 20 horas;

Curso Contabilidade Pública conforme NBCASP realizado em Ipatinga, no período de 18 e 19/08/2014 com carga horária de 16 horas;

Encontro Técnico TCEMG e os Municípios realizado em Governador Valadares nos dias 05/06 e 06/06/2014 com carga horária de 12 horas;

Encontro Técnico TCEMG e os Municípios "Planejamento e controle em favor do desenvolvimento local" realizado em Ipatinga nos dias 09 e 10/09/2013 com carga horária de 12 horas;

Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal realizado em Belo Horizonte nos dias 28 e 29/08/2013;

Encontro Técnico "O TCEMG e os Municípios 2012" realizado em Governador Valadares nos dias 14 e 15/06/2012 com carga horária de 13 horas;

Curso de Contabilidade Pública - Módulo 02 - NBCASP, com carga horária de 15 horas, nos dias 18 e 19/04/2012 pela empresa Mérito Público de Belo Horizonte;

Curso de Contabilidade Pública - Módulo 01 - NBCASP, com carga horária de 15 horas, nos dias 28 e 29/04/2012 pela empresa Mérito Público de Belo Horizonte;

Curso Encerramento do Exercício de 2011 e Abertura do Exercício de 2012 ocorrido no dia 16/12/2011 com duração de 08 horas pela GOVBR em Belo Horizonte;

Curso Novas Normas Contábeis aplicadas ao Setor Público e implementação do SICOM em Minas Gerais, ocorrido no dia 14 e 15/12/2011 com duração de 16 horas pela Solução em Gestão Pública em Belo Horizonte;

Curso Gestão Orçamentária, Financeira e Contratações Públicas para Municípios - Transparência da Gestão Pública

7

e Controle Governamental (3) Turma 3, pela ESAF, no período de 22/08/2011 a 25/09/2011, carga horária de 40 horas;

Encontro Técnico "O TCEMG e os Municípios 2011" com carga horária de 13 horas;

Curso Gestão Orçamentária, Financeira e Contratações Públicas para Municípios - Lei de Responsabilidade Fiscal 2011(2) Turma 4, pela ESAF, no período de 09/05/2011 a 19/06/2011, carga horária de 46 horas;

Curso Gestão Orçamentária, Financeira e Contratações Públicas para Municípios - Contabilidade Aplicada ao Setor Público 2011(1) Turma 4, pela ESAF, no período de 21/03/2011 a 01/05/2011, carga horária de 40 horas;

I Forum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal ocorrido em Belo Horizonte no período de 24 e 24/11/2010;

II Seminário Internacional de Contabilidade Pública no período de 20 a 22/09/2010, no Palácio das Artes, em Belo Horizonte;

Curso Planejamento, Orçamento e SIOPS realizado em setembro/2010 na GRS/Coronel Fabriciano, com carga horária de 24 horas/aula;

Curso Prático e Avançado de Tributação e Fiscalização no período de 27/03 e 28/03/2010, com carga horária de 16 horas, pelo Centro Interamericano de Administração Pública;

Oficina de Capacitação em Planejamento Municipal no período de 28/07 e 29/07/2009, com carga horária de 16 horas, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana/MG;

Curso "Gestão Financeira do SUS Municipal - Blocos de Financiamento da Saúde" no período de 06/08 a 08/08/2008, com carga horária de 24 horas, pela Gerência Regional de Saúde de Manhumirim;

Curso a distância "Controle Social" no período de 19/11/2007 a 27/01/2008, com carga horária de 40 horas, pela Escola de Administração Fazendária - ESAF;

Curso "Blocos de Financiamento do SUS no Pacto de Gestão", no dia 06 de novembro de 2007, em Belo Horizonte, com carga horária de 08 horas/aula, pelo Instituto de Gestão Fiscal - SIM;

Curso "Super Simples - Impactos da LC 123/2006 nas atividades Tributárias Municipais", nos dias 01 e 02/10/2007, em Ponte Nova - MG, com carga horária de 11 horas/aula, pelo Instituto de Gestão Fiscal - SIM;

Curso a distância "Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos" no período de 01/08/2007 a 28/08/2007, com carga horária de 20 horas, pela Escola Nacional de de Administração Pública - ENAP;

Curso a distância "Atendimento ao Cidadão" no período de 09/07/2007 a 30/07/2007, com carga horária de 20 horas, pela Escola Nacional de de Administração Pública - ENAP;

Curso de Administração Pública Municipal, Organização do Controle Interno e Licitações, realizado em Caratinga - MG, no período de 10 e 11/07/2007, com total de 16 horas;

Seminário de Capacitação Financeira 2006 do Projeto Escola de Fábrica realizado em Brasília, no período de 31/10/2006 a 01/11/2006;

Curso de Orçamento-Programa, ocorrido no dia 21/08/2006 na sede do Grupo Sim e de 04/07/2006 a 31/07/2006 via Internet;

Curso de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, ocorrido no dia 24/03/2006 na sede do Grupo Sim e de 06/03/2006 a 17/03/2006 via Internet;

Curso Contabilidade Parte I (Sistema Informatizado do Grupo Sim), ocorrido de 03 a 05/01/2006 na sede do Instituto de Gestão Fiscal - SIM;

Seminário de Controle Interno ocorrido em Belo Horizonte, no período de 08/11 a 11/11/2005, com participação de palestrantes do Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Auditoria Geral do Estado de Minas, Gerais e Controladoria da Prefeitura de Belo Horizonte;

Seminário de Controle Interno ocorrido no Tribunal de Contas do Estado, no ano de 2002 e nos dias 24, 25 e 26/05/2004;

Seminário Técnico sobre Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orçamentária Anual ocorrido na ASPEMG, nos dias 21 e 22/08/2002;

Curso de Orçamento-Programa ocorrido na AMVA sobre Orçamento-Programa, nos dias 28 e 29/06/2000;

Curso de Controle Interno ocorrido na AMVA sobre Orçamento-Programa, nos dias 11 e 12/04/2000;

Seminário sobre os Novos Caminhos da Contabilidade ocorrido na SPEP em Caratinga, nos dias 24 e 25/04/98;

Curso de Auxiliar de Escritório I - Qualificação ocorrido em Caratinga, no período de 10/05/1995 a 18/11/1995;

Curso Introdução à Microinformática e MS-DOS v.6.0 ocorrido em Caratinga, nos dias 07 a 10/02/1994;

Seminário sobre Licitações, Contratos e Sanções Penais e Administrativas ocorrido no Minascentro, nos dias 29 e 30/09/1993;

Curso sobre Lei 8.666/93 ocorrido na Prefeitura Municipal de Ubaporanga, nos dias 09 e 10/08/1993;

Curso de Informática Nível BASIC I ocorrido em Ubaporanga, no período de março a junho/1992;

Curso de Datilografia ocorrido em Caratinga, com duração de 75 dias.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESEMPENHADAS:

Responsabilidade técnica;

Confecção da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Confecção do Orçamento-Programa;

Confecção do Plano Plurianual;

Acompanhamento, assessoria, consultoria, auditoria e execução da contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

Prestação de contas anual via SICOM/TCEMG;

Prestação de contas mensal via SICOM/TCEMG;

Prestação de contas da Educação via SIOPE;

Prestação de contas da Saúde via SIOPS;

Prestação de contas/consolidação das contas municipais na esfera federal via SICONFI/Matriz de Saldos Contábeis;

10

Prestação de contas/consolidação das contas municipais na esfera federal via SADIPEM;

Acompanhamento da regularidade para assinatura de convênios junto aos órgãos federais via CAUC/SIAFI;

Acompanhamento da regularidade para assinatura de convênios junto aos órgãos estaduais via CAGEC;

Realização de audiências públicas quadrimestrais da LRF na Câmara Municipal;

Prestação de contas de recursos vinculados à educação, FUNDEB, saúde, obras e assistência social;

Assessoria e consultoria em controle interno;

Capacitação e treinamento de servidores públicos ligados aos setores de contabilidade pública, tesouraria, arquivo e controle interno;

REFERÊNCIAS PROFISSIONAIS:

Prefeitura de Ubaporanga/MG
(33) 3323-1200

Prefeitura de Açucena - MG
(33) 3298-1520

CIDES-LESTE/Caratinga/MG
(33) 3321-1172

Câmara Municipal de Ubaporanga/MG
(33)3323-1500

Prefeitura de Naque/MG
(33) 3298-7151

Prefeitura de Tarumirim/MG
(33) 3233-1345

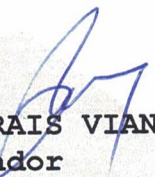
Prefeitura de Imbé de Minas
(33) 3325-1465

Câmara Municipal de Naque (33) 3298-7713

92

CONTROLE CONTÁBIL

Ubaporanga, 31/12/2022.


RODRIGO MORAIS VIANA
Contador

www.controlcontabil.com.br



12 

Certificamos que

RODRIGO MORAIS VIANA – CPF nº 925.164.166-87

Concluiu o curso

IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC NOS ENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS - 2021

Período e Carga Horária

Modalidade: Online

Período: de 03/08/2021 a 08/12/2021.

Carga horária concluída: 95 horas (100% da carga horária total).

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por CRIS
ANDERSON DA SILVA
NOGUEIRA:08736691771
Dados: 2021.12.14 09:48:28 -03'00'

CRIS ANDERSON DA SILVA
NOGUEIRA:08736691771

Cris Anderson da Silva Nogueira
Responsável

CODIGO DE VALIDAÇÃO: FC5751A3

A autenticidade deste documento pode ser verificada através da URL:
<http://nortegrc.hospedagemdesites.ws/sgce/validar/FC5751A3>

Conteúdo Programático

MÓDULO 01: SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC (Carga horária de 1:40:00)

- Decreto nº 10.540/2020;
- Requisitos Mínimos da Qualidade – Procedimentos Contábeis;
- Requisitos Mínimos da Qualidade – Transparência e Informação;
- Requisitos Mínimos da Qualidade – Tecnologia;
- Plano de Ação.

MÓDULO 02 – INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (Carga horária de 7:04:00)

- Contabilidade dos entes públicos;
- Aspectos Introdutórios: conceito de contabilidade pública;
- Aspectos Introdutórios: patrimônio público;
- Aspectos Introdutórios: bens públicos;
- Princípios de contabilidade no setor público;
- Normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
- Aspectos relacionados aos registros contábeis;
- Plano de contas aplicado ao setor público – PCASP;
- Eventos contábeis;
- Conta corrente contábil.

MÓDULO 03 – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Carga horária de 12:25:00)

- Aprovação e revisão do Plano Plurianual – PPA;
- Passivos contingentes e demais riscos fiscais da LDO;
- Projeto de lei orçamentária anual – PLOA;

- Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Alterações na receita prevista da LOA;
- Alterações na despesa fixada da LOA;
- Arrecadação da receita orçamentária bruta;
- Deduções da receita orçamentária;
- Reserva de dotação orçamentária (pré-empenho);
- Empenho;
- Liquidação;
- Pagamento.

MÓDULO 04: RECEITAS PRÓPRIAS POR COMPETÊNCIA (Carga horária de 5:43:00)

- Aspectos voltados ao reconhecimento das receitas próprias por competência;
- Transição para adoção dos novos procedimentos de receitas próprias por competência;
- Reconhecimento das receitas próprias por competência;
- Ajustes para perdas de créditos a receita de receitas próprias;
- Antecipação da receita orçamentária.

MÓDULO 05: DÍVIDA ATIVA DAS RECEITAS PRÓPRIAS (Carga horária de 3:57:00)

- Adoção, inscrição e execução da dívida ativa de receitas próprias;
- Ajustes para perdas estimadas na dívida ativa de receitas próprias.

MÓDULO 06: EM LIQUIDAÇÃO (Carga horária de 3:06:00)

- Controle da fase de execução da despesa "em liquidação".

MÓDULO 07: FOLHA DE PAGAMENTO (Carga horária de 7:14:00)

- Aspectos introdutórios da folha de pagamento;
- Folha de pagamento mensal;

CODIGO DE VALIDAÇÃO: FC5751A3

A autenticidade deste documento pode ser verificada através da URL:
<http://nortegrc.hospedagemdesites.ws/sgce/validar/FC5751A3>



Conteúdo Programático

- Férias;
- Décimo terceiro salário;
- Adiantamentos da folha de pagamento.
- MÓDULO 08 – ATIVO IMOBILIZADO (Carga horária de 5:48:00)**
- Aspectos relacionados ao ativo imobilizado;
- Bens móveis;
- Bens imóveis.
- MÓDULO 09 – ESTOQUES (Carga horária de 4:35:00)**
- Classificação da despesa orçamentária;
- Estoques.
- MÓDULO 10 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO (Carga horária de 4:05:00)**
- Operações de crédito – empréstimos e financiamentos;
- Operações de crédito – parcelamentos de dívidas passivas.
- MÓDULO 11 – DEPÓSITOS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS (Carga horária de 4:10:00)**
- Precatórios e requisições de pequeno valor – RPV;
- Depósitos judiciais.
- MÓDULO 12 – CONSÓRCIOS PÚBLICOS (Carga horária de 3:20:00)**
- Consórcios públicos em contrato de rateio.
- MÓDULO 13 – SUPRIMENTO DE FUNDOS (Carga horária de 3:10:00)**
- Concessão e execução de suprimento de fundos.
- MÓDULO 14 – CONVÊNIOS DE RECEITAS (Carga horária de 3:40:00)**
- Assinatura e execução de convênios de receitas.
- MÓDULO 15 – PAGAMENTOS ANTECIPADOS (Carga horária de 3:37:00)**
- Despesas pagas antecipadamente.
- MÓDULO 16 – RETENÇÕES (Carga horária de 3:56:00)**
- Introdução as retenções;
- Procedimentos contábeis das retenções.
- MÓDULO 17 – ABERTURA DO EXERCÍCIO (Carga horária de 3:10:00)**
- Procedimentos contábeis de abertura do exercício.
- MÓDULO 18 – EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR (Carga horária de 3:02:00)**
- Procedimentos contábeis de execução dos restos a pagar.
- MÓDULO 19 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (Carga horária de 4:22:00)**
- Contribuições previdenciárias;
- Aplicação financeiro;
- Provisão matemática.
- MÓDULO 20 – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO (Carga horária de 6:56:00)**
- Introdução ao encerramento do exercício;
- Pré-encerramento do exercício;
- Apuração do resultado do exercício;
- Encerramento da execução orçamentária (receita e despesa);
- Inscrição de restos a pagar do exercício;
- Encerramento da execução dos restos a pagar;
- Encerramento das contas de controle.

Carga horária total: 95 (noventa e cinco) horas

CODIGO DE VALIDAÇÃO: FC5751A3

A autenticidade deste documento pode ser verificada através da URL:
<http://nortegrc.hospedagemdesites.ws/sgce/validar/FC5751A3>





**ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA
FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA**

Credenciadas pela portaria nº 1.644 de 19/10/2000 - MEC

Certificado

Certificamos que **Rodrigo Moraes Viana** concluiu o curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", **Especialização em Gestão Pública**, com duração de **360 h/a**, realizada no período de **28 de março de 2008 a 18 de julho de 2009**, de acordo com a Resolução nº 01 de 08 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Educação/MEC, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Prof. Pedro Cláudio Coutinho Leitão
Diretor Acadêmico das FIC

Caratinga, (MG), 27 de agosto de 2009.

Profª Mary Roselys de A. Sales
Coordenador de Articulação de Pós-Graduação das FIC



**ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA
FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA**


Credenciadas pela portaria nº 1.644 de 19/10/2000 - MEC

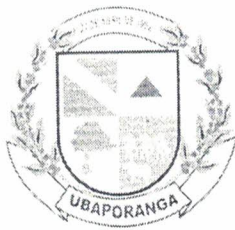
Certificado

Certificamos que **Rodrigo Moraes Viana** concluiu o curso de Pós-Graduação “Lato-Sensu”, **Especialização em Perícia e Auditoria Contábil**, com duração de **396 h/a**, realizado no período de **17 de março de 2009 a 21 de agosto de 2010**, de acordo com a Resolução nº 01 de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação/MEC, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caratinga, (MG), 28 de abril de 2011.


Prof. Pedro Cláudio Coutinho Leitão
Diretor Acadêmico das FIC


Prof. Gilmara Coelho Xavier Araújo
Coordenadora de Pós-Graduação das FIC



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500
CNPJ: 74.188.723/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **SEBASTIÃO MARTIR DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Ubaporanga, **ATESTO** para os devidos fins que a empresa **RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01**, representada por **RODRIGO MORAIS VIANA**, contador, CRC/MG 74.274, CPF 925.164.166-87, prestou relevantes serviços com elevado nível técnico, intelectual e profissional na assessoria e consultoria da Contabilidade Pública desta Casa Legislativa na execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional e na implantação do manual de normas e procedimentos de controle interno desta Casa Legislativa, durante o ano de 2013, atendendo plenamente às exigências legais, sempre em favor da lisura e transparência da gestão, para o desenvolvimento desta Entidade, atendendo com isso, todas as expectativas; não havendo em nossos registros, nada que desabone sua conduta moral e profissional.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ubaporanga, 02 de janeiro de 2.014.

SEBASTIÃO MARTIR DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Sebastião Martir de Lima
PRESIDENTE
CAMARA MUN. DE UBAPORANGA



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500
CNPJ: 74.188.723/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

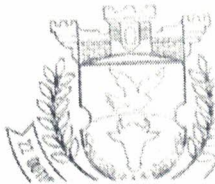
Eu, **SEBASTIÃO MANOEL DA COSTA**, CPF **796.356.607-15**, Presidente da Câmara Municipal de Ubaporanga na gestão **2015/2016**, **ATESTO** para os devidos fins que a empresa **RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI ME**, CNPJ **17.370.661/0001-01**, representada por **RODRIGO MORAIS VIANA**, contador, CRC/MG 74.274, CPF 925.164.166-87, prestou relevantes serviços com elevado nível técnico, intelectual e profissional na assessoria e consultoria da Contabilidade Pública desta Casa Legislativa na execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional e na implantação do manual de normas e procedimentos de controle interno desta Casa Legislativa, durante o ano de **2015 e 2016**, atendendo plenamente às exigências legais, sempre em favor da lisura e transparência da gestão, para o desenvolvimento desta Entidade, atendendo com isso, todas as expectativas; não havendo em nossos registros, nada que desabone sua conduta moral e profissional.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ubaporanga, 30 de dezembro de 2016.


Sebastião Manoel da Costa
Presidente da Câmara Municipal





Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG
CNPJ 01.613.233/0001-22

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **JOÃO BATISTA DA CRUZ**, Prefeito do Município de Imbé de Minas- MG, gestão político-administrativa 2021-2024, **ATESTO** para os devidos fins que **RODRIGO MORAIS VIANA**, contador, portador de CRC/MG 74.274, CPF 925.164.166-87, RG M-7.457.775, através da empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI-ME** CNPJ 17.370.661/0001-01, CRC/MG 11.858, presta relevantes serviços com elevado nível técnico e profissional em Assessoria Contábil na execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, atendendo plenamente às exigências legais, sempre em favor da lisura e transparência da Gestão, para o desenvolvimento desta municipalidade, atendendo com isso, todas as nossas expectativas; não havendo, em nossos registros, nada que desabone sua capacidade técnica e sua idoneidade moral e profissional. Atesto também que todas as prestações de contas anuais transmitidas ao Tribunal de Contas/MG até a presente data, foram todas **APROVADAS** sem ressalvas.

Imbé de Minas, 12 de dezembro de 2022.


JOÃO BATISTA DA CRUZ

Prefeito




Digitalizado com C

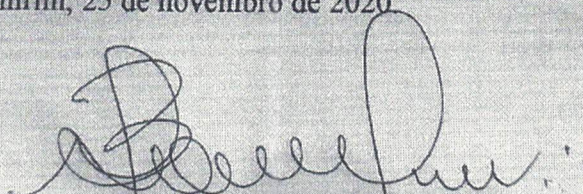


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
CNPJ: 18.338.855/0001-92- ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM**, Prefeito do Município de Tarumirim- MG, gestão político-administrativa 2017-2020, **ATESTO** para os devidos fins que **RODRIGO MORAIS VIANA**, contador, portador de CRC/MG 74.274, CPF 925.164.166-87, RG M-7.457.775, através da empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI-ME** CNPJ 17.370.661/0001-01, CRC/MG 11.858, presta relevantes serviços com elevado nível técnico e profissional, como Assessor Contábil na execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, atendendo plenamente às exigências legais, sempre em favor da lisura e transparência da Gestão, para o desenvolvimento desta municipalidade, atendendo com isso, todas as nossas expectativas; não havendo, em nossos registros, nada que desabone sua capacidade técnica e sua idoneidade moral e profissional. Atesto também que todas as prestações de contas anuais transmitidas ao Tribunal de Contas/MG até a presente data, foram todas **APROVADAS** sem ressalvas.

Tarumirim, 25 de novembro de 2020


MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Marcílio de Paula Bomfim
PREFEITO



RUA PLAUTINO SOARES, 100 - CENTRO - TARUMIRIM-MG
CEP:35.140-000 TELE-FAX:33-3233-1345

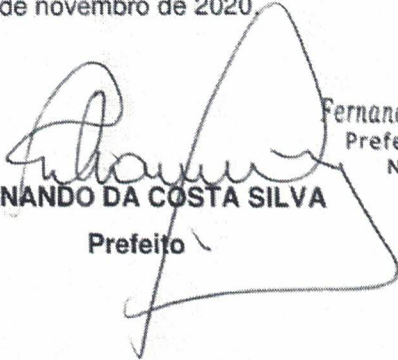


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **FERNANDO DA COSTA SILVA**, Prefeito do Município de Naque- MG, gestão administrativa 2019-2020, **ATESTO** para os devidos fins que **RODRIGO MORAIS VIANA**, contador, portador de CRC/MG 74.274, CPF 925.164.166-87, RG M-7.457.775, através da empresa **CONTROLE CONTABIL EIRELI-ME** CNPJ 17.370.661/0001-01, CRC/MG 11.858, presta relevantes serviços com elevado nível técnico e profissional, como Assessor Contábil na execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, atendendo plenamente às exigências legais, sempre em favor da lisura e transparência da Gestão, para o desenvolvimento desta municipalidade, atendendo com isso, todas as nossas expectativas; não havendo, em nossos registros, nada que desabone sua capacidade técnica e sua idoneidade moral e profissional. Atesto também que todas as prestações de contas anuais transmitidas ao Tribunal de Contas/MG até a presente data, foram todas **APROVADAS** sem ressalvas.

Naque, 25 de novembro de 2020


FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito

Fernando da Costa Silva
Prefeito Municipal
NAQUE/MG

RUA DORCELINO, 18, CENTRO - NAQUE / MINAS GERAIS
CEP: 35157-000 - TEL (33)32987151- FAX (33)32987359



Caixa de entrada Compor Pastas Opções Pesquisa Endereços Fechar

Abrir Pasta

Caixa de entrada

Sem cota de disco
Esta mensagem para
Caixa de entrada

Usuário: rmv (rmv)
INBOX: Newsletter CRCMG (7 de 13)
Excluir | Responder | Responder Todos | Encaminhar | Redirecionar | Fonte | Salvar | Imprimir | Spam

Data: Wed, 9 Aug 2006 00:23:34 -0300

De: noticias@crcmg.org.br

Para: rmv@crcmg.org.br

Assunto: Newsletter CRCMG

1.2 unnamed text/html 55,26 KB



08 a 15 de agosto de 2006 - nº 120 - Ano 3

NOTÍCIAS

Prorrogado lançamento do novo módulo do Siare - CDFA

Foi prorrogado o prazo para implantação o módulo Controle de Documentos Fiscais Autorizados (CDFA) agendado, anteriormente, para o dia 7 de agosto. Segundo informações da SEF, o lançamento ocorrerá ainda no mês de agosto, em data a ser definida e divulgada previamente.

SEF: Núcleo 2 de Atendimento já inaugurado

A SEF informa que está em funcionamento, na Avenida Afonso Pena, 3.892, 2º andar, o Núcleo 2 de Atendimento Belo Horizonte. O novo Núcleo é destinado a acolher contabilistas e contribuintes do ICMS que são atendidos pelas Delegacias Fiscais e necessitam de orientação, assim como protocolizar documentos em cumprimento às determinações fiscais. O Núcleo 2, estruturado com servidores da AF BH-1 e AF BH-

Correio :: INBOX: Newsletter CRCMG

2, está instalado no prédio que abriga a SRF-I e suas Delegacias Fiscais.

SEF: Call Center

Anote o novo número de seu Call Center da SEF – Central de Atendimento da Fazenda: 2122-6666. A Central foi criada com o intuito de atender, instruir e orientar os contribuintes que buscam informações sobre serviços e aplicativos disponibilizados pela Secretaria.

SEF: Núcleo de Atendimento - Avenida Brasil

Para melhor atender o contribuinte, aprimorando e qualificando cada vez mais os seus serviços, a Secretaria da Fazenda inaugurou mais um Núcleo de Atendimento. Com ótima localização, o Núcleo está situado na Avenida Brasil, 464 e conta com um atendimento rápido e eficiente realizado por profissionais qualificados, que visam atender às solicitações de seu público alvo, seja na administração diária dos tributos ou no esclarecimento de questões da legislação tributária. No novo Núcleo, o contribuinte terá acesso a todos os serviços oferecidos na AFBH1 e AFBH2 localizadas na rua Rio de Janeiro, 341. Além disso, o setor de Esclarecimentos Tributários conta com o inovador serviço de agendamento de visitas. Basta que o contribuinte envie a sua dúvida para o e-mail nucleo1atendimentobh@fazenda.mg.gov.br. Evite filas requisitando seus serviços nesse novo local.

CGU – Contabilidade a serviço da cidadania

A Controladoria Geral da União criou site na internet onde se pode encontrar informações sobre a aplicação de recursos, considerados os gastos diretos e indiretos do Governo Federal. O site tem linguagem fácil e acessível dando a perfeita noção do destino dos recursos advindos dos impostos pagos pelo cidadão brasileiro. Vale a pena conferir. Acesse: <http://www.transparencia.gov.br>.

EVENTOS

I Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas

O CRCMG e o CFC promovem, de 16 a 18 de agosto, o I Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas cujo tema é "Contabilidade Pública: Fator de Responsabilidade, Transparência e Ética na Gestão Pública".

O evento contará com palestras e painéis, ministrados por grandes nomes da contabilidade e da gestão pública. O Fórum será realizado em Belo Horizonte, no Grandarrel Minas Hotel. As inscrições podem ser feitas pelo site do CRCMG: www.crcmg.org.br. **Últimas Vagas.**

CRCMG Itinerante – Bom Despacho

O CRCMG promove nos dias 31 de agosto e 1º de setembro, em Bom Despacho, novo ciclo de palestras - CRCMG Itinerante: Seminário Regional dos Contabilistas do Centro Oeste de Minas. O Seminário acontece no Auditório do Sesc. Informações: (37) 3521-1211.

Confira a programação:

- **Dia 31 de agosto de 2006**

19h30 – Abertura: Contador Paulo Cezar Consentino dos Santos

Correio :: INBOX: Newsletter CRCMG

Presidente do CRCMG

20h - Palestra: Profissional: Ser ou Não Ser? Eis a questão!
Expositor: José Amauri Crozariolli (PR)
Consultor, graduado em Ciências Contábeis e Pós-Graduado em MBA Finanças.

21h30 - Coquetel de Congraçamento
Convite especial

• **Dia 1º de setembro de 2006**

19h30 - Palestra: Tendências Para Prática de Contabilidade: uma Revisão da Trajetória de Atuação dos Contabilistas e os Novos Desafios Para a Profissão Contábil".
Expositor: Luciano de Castro Garcia Leão
Contador, Mestre e Doutor em Ciências Contábeis.

20h30 - Palestra: Contabilidade Gerencial
Expositor: Wellington Rocha (SP)
Professor da USP

21h30 - Encerramento

CURSOS DO CRCMG

Clique aqui e veja em quais cidades serão realizados os cursos promovidos pelo CRCMG.

Atualização Tributária - Belo Horizonte

O CRCMG realiza, nos dias 05 e 06 de setembro, em sua sede, curso sobre *Atualização Tributária Federal e Escrituração Fiscal e Contábil*.

O curso tem início no dia 05 e termina no dia 06. Os horários são os seguintes:

Dia 05: Das 08h15 às 17h30

Dia 06: Das 08h15 às 12h00.

O curso é gratuito para os contabilistas em dia com o Conselho. As inscrições podem ser feitas pelos fones: (31) 3269-8443 / 8424 / 8422 - Gerência de Desenvolvimento Profissional.

CONVÊNIOS

O CRCMG firmou, com várias instituições de ensino do Estado, convênios estratégicos em benefício dos contabilistas. Com o objetivo de

Correio :: INBOX: Newsletter CRCMG

contribuir para o desenvolvimento e a valorização da classe contábil, o CRCMG buscou estabelecer descontos vantajosos como, por exemplo, redução no preço da matrícula e mensalidade para os Técnicos de Contabilidade em alguns cursos de Ciências Contábeis de Minas Gerais. Outros benefícios como descontos em cursos de aprimoramento e pós-graduação também estão disponíveis para os profissionais em dia com o Conselho. Clique aqui e confira todas as entidades conveniadas e o percentual de desconto oferecido.

IETEC – MBA e Cursos de Aperfeiçoamento

O Ietec está oferecendo vagas para o MBA em Gestão e Negócios e também para cursos em aperfeiçoamento em diversas áreas. Contabilistas em situação regular com o Conselho têm 15% de desconto nas mensalidades. Inscrições e informações complementares no site www.ietec.com.br/pps e também pelo telefone (31) 3223-6251.

CONCURSO

XI Prêmio Tesouro Nacional/2006

A Secretaria do Tesouro Nacional está promovendo mais um Concurso de Monografias em Finanças Públicas. As inscrições estão abertas até 09 de outubro.

Os quatro temas básicos do concurso são:

- Ajuste Fiscal e Dívida Pública
- Tópicos Especiais de Finanças Públicas
- Tributação, Orçamentos e Sistemas de Informação sobre a Administração Financeira Pública
- Qualidade do Gasto Público

Há ainda um tema especial:

- Lei de Responsabilidade Fiscal

Os prêmios para os vencedores variam de R\$ 20 mil a R\$ 5 mil. Informações mais detalhadas estão nos sites www.esaf.fazenda.gov.br e www.tesouro.fazenda.gov.br

CLIPPING

Confira as matérias publicadas na imprensa.

ARTIGO

COMO AUMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL

* Rodrigo Morais Viana

Cobrar impostos não dá voto. Já ouvi esta frase várias vezes. E não concordo com ela. Não dá voto é não cumprir promessas de campanha com a desculpa que a prefeitura não tem dinheiro para realizar obras, pagar salários em dia, manter a frota municipal, investir em educação e saúde.

O art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/00 trata deste assunto:

“Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos”. (grifo nosso)

Portanto o município deve efetivamente arrecadar os tributos de sua competência, caso contrário, corre o risco de não receber recursos de convênios, já que este é um dos requisitos para tal.

E como fazer isso?

Com medidas simples, como podemos comprovar:

- 1- Conscientização da população através da comprovação de como é gasto os recursos arrecadados por meio dos tributos municipais, como o IPTU e as taxas, revertendo estas receitas em ações básicas na melhoria da qualidade de vida da população, como educação, saúde, infraestrutura urbana, dentro outras. Dar publicidade a estes atos divulgando a prestação de contas;
- 2-Recadastramento imobiliário, atualização da planta genérica de valores, acompanhamento e fiscalização constante dos imóveis do município;
- 3-Revisão do Código Tributário Municipal à Lei Complementar 116/2003 que regulamenta a competência municipal quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
- 4-Cobrança de todas as taxas de competência municipal.
- 5-Instituição, caso ainda não ocorra, da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, instituída e legalizada pela Emenda Constitucional 39/2002.
- 6-Aplicação no mercado financeiro em bancos oficiais de todos os recursos disponíveis, principalmente os de recursos vinculados á educação, saúde, assistência social e convênios.
- 7-Instituição de receita pela locação de tratores agrícolas, retro-escavadeiras, motoniveladoras e caminhões, na realização de serviços particulares como abertura de terreiros de café, poços para criação de peixe e estradas dentro de propriedades particulares. Ações estas que não seriam prioritárias para a administração. Os valores cobrados seriam abaixo do praticado no mercado, depositados em conta bancária específica, e utilizados na manutenção destes equipamentos; sendo divulgada a prestação de contas da aplicação destes recursos.
- 8-Instituição dos programas do governo federal ligados a saúde, como o Programa de Saúde da Família – PSF e Programa de Agentes Comunitário de Saúde – PACS que são basicamente financiadas com recursos federais.
- 9-Apoio ao Estado na fiscalização de empresas do município através do valor Adicionado Fiscal – VAF, de onde se apura o valor do ICMS.
- 10-Buscar medidas legais para o recebimento do ICMS Ecológico (áreas de preservação ambiental) e ICMS Cultural (patrimônio histórico e

Correio :: INBOX: Newsletter CRCMG

cultural).

11-Manter cadastro atualizado junto ao FNDE do número de alunos atendidos pelo município, para o recebimento correto de recursos do PNAE, PDDE, PNATE e FUNDEF.

12-Os recursos do FUNDEF devem ser bem observados, pois este fundo é mantido com recursos retidos direto do FPM, ICMS, IPI e ICMS Desoneração e repassados para a conta do fundo. Há o risco do valor que está sendo retido ser bem superior ao valor que retorna para a conta do fundo, o que é causado pelo baixo número de alunos atendidos pelo município. Isso pode ser revertido com a busca de alunos que não estão freqüentando a escola ou outra medida seria a municipalização de escolas estaduais.

13-Fiscalização de veículos que comprovadamente são de proprietários residentes no município e que estão com placa de outro município, para ampliar a cota de participação do IPVA;

14-Inscrição de tributos não arrecadados na dívida ativa municipal e a cobrança desta via administrativa e judicial.

15-As compras realizadas pela administração deverão ser realizadas apenas de fornecedores que estiverem em dia com a seguridade social, conforme determina o art. 195 § 3º da CF/88. Também pode ser cobrado dos fornecedores do município a certidão negativa de tributos municipais.

16-Prefeito é cargo político. Por esta razão não é função primordial do prefeito a administração pessoal do município. Esta função de extrema confiança tem que ficar a cargo de seus secretários e assessores. Portanto, o prefeito deve fazer viagens e manter contatos para captação de recursos estaduais e federais junto aos seus representantes na Assembléia Legislativa e Congresso Nacional, que proporão emendas ao orçamento estadual e federal que possam beneficiar o município.

Portanto, sem esta de ficar parado e ver as coisas acontecer com a desculpa de que não podemos fazer nada para mudá-las.

Mãos-a-Obra.

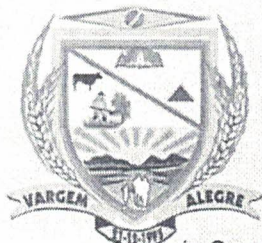
* Contador CRC/MG 74.274 - Atualmente é Assessor Contábil das Prefeituras de Açucena e Alto Jequitibá, em Minas Gerais. Artigo extraído do site: www.contrôleconthabil.com.br

Caso não queira mais receber nossos informativos, favor enviar um e-mail para remover@crcmg.org.br com seu número de registro e o e-mail a ser removido.

CRCMG • FONE: (31) 3269 8400 (Geral) / imprensa@crcmg.org.br

Excluir | Responder | Responder Todos | Encaminhar | Redirecionar | Fonte | Salvar | Imprimir | Spam

Mover | Copiar | Esta mensagem para Caixa de entrada



69

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03
Portaria nº 04/2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, para o período de 02/01/2023 a 31/12/2023 e contém outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como no art. 51, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que será composta pelos seguintes membros:

1-Presidente: JOSÉ LAFAIETE TEIXEIRA GODIINHO

2-Membro: GERALDO PAULO DA SILVA

3-Membro: ELISANGELA MACEDO DELFINO

CAMPOS

Suplente: MARLISE ALMEIDA DA SILVEIRA

Art. 2º- Compete, privativamente, à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, além das atribuições constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações:

- I- Elaborar editais de licitação, sobre qualquer modalidade;
- II- Receber documentos e propostas objetos de processos licitatórios;
- III- Reunir-se sempre, em sessões públicas e isoladas, para recebimento, abertura de propostas, julgamento finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se atos circunstâncias;
- IV- Encaminhar, via sessão de licitações, processos licitatórios encerrados, à aprovação do Presidente, para sua homologação final ou outra decisão;
- V- Firmar, juntamente, com a Assessoria Jurídica, por intermédio de seu Presidente, contratos oriundos de licitações, bem como dispensa e inexigibilidade.

Parágrafo único: Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica, desta Câmara Municipal, devendo ser subscrito, no mínimo por 3(três) membros.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VARGEM ALEGRE - MG, 04 de janeiro de 2023.

JOAQUIM OVIDIO DE SOUZA
Presidente da Câmara



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Certifico que na presente data, eu, José Lafaiete Teixeira Godinho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vargem Alegre - MG, efetuei a abertura do presente Processo Administrativo de Compras, conforme disposto no art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vargem Alegre – MG, 06 de janeiro de 2023.

José Lafaiete Teixeira Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Certifico que na presente data, eu José Lafaiete Teixeira Godinho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vargem Alegre - MG, autuei protocolei e numerei os documentos ora recebidos nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a seguinte identificação processual:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 01/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Vargem Alegre- MG, 06 de janeiro de 2023.

José Lafaiete Teixeira Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL



92

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO / INFORMAÇÕES

Ilmo. Senhor,

Pelo presente, solicito deste órgão em caráter de urgência a informar ao setor de compras/licitação, a existência de recursos orçamentários necessários para a realização de despesas com a contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023, conforme planilha de custos em anexo.

Vargem Alegre – MG, 06 janeiro de 2023.

José Lafaiete Teixeira Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ao Dpto de Contabilidade
Responsável Técnico



**IMPRIMIR A FOLHA DO ORÇAMENTO 2023,
E MARCAR COM MARCA-TEXTO A FICHA
COM ELEMENTO 339035**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.293.031/0001-03

74

DESPACHO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Consoante solicitação recebida e disposições legais, especialmente do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e 60 da Lei Federal n.º 4.320/64, declaro:

- (x) existir recursos orçamentários para a despesa
 () não existir recursos orçamentários para esta despesa

Declaro ainda a desnecessidade de elaboração de impacto financeiro por se tratar de despesa devidamente prevista na lei orçamentária, não gerando compromisso financeiro para os exercícios seguintes conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

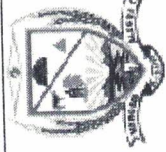
0114.0103100072.002.339035 FICHA 07.

Declaro ainda, que fiz a reserva orçamentária para a presente:

- () Compra
 (X) Contratação

Vargem Alegre – MG, 09 de janeiro de 2023.

A Ilmo. senhor
José Lafaiete Teixeira Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL



MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE
CONSOLIDADO
MINAS GERAIS
01.613.128/0001-93
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
--------	-----------	------------------	-----	-------	-------

Órgão	01 - Câmara Municipal				
Unidade	15 - Secretária				
	0115.0103100071.001 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Câmara Municipal	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Fiscal	0000014	100.000,00
	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente				100.000,00
Total Projeto/Atividade:					
	0115.0103100071.002 - Construção, Ampliação e/ou Reforma do Predio da Câmara	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Fiscal	0000015	300.000,00
	44905100000 - Obras e Instalações				300.000,00
Total Projeto/Atividade:					
	0115.0103100072.003 - Despesas com Divulgação e Publicidade	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Fiscal	0000016	3.383,00
	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	0000017	6.150,00
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.533,00
Total Projeto/Atividade:					
	0115.0103100072.004 - Despesas com Homenagens Recepções e Festividades	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Fiscal	0000018	2.768,00
	33903000000 - Material de Consumo		Fiscal	0000019	5.125,00
	33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		Fiscal	0000020	5.125,00
	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal	0000021	5.125,00
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				18.143,00
Total Projeto/Atividade:					427.676,00
Total Unidade:					1.350.000,00
Total Órgão:					40.028.416,34
Total Geral:					0,00
Total Intra-Orçamentário					40.028.416,34
Total Líquido:					
	Maria Cecília de Costa Garcia PREFEITA MUNICIPAL M2415033	José Lino da Silva Junior CONTROADOR INTERNO CPF: 11696747635	Vitor Baello Franco TESOUREIRO M10026212		



DESPACHO DE SOLICITAÇÃO / INFORMAÇÕES

Ilmo. Senhor,

Pelo presente, solicito deste órgão a informar em regime de urgência ao setor de compras/licitação, a existência de recursos financeiros necessários para a realização de despesas com a contratação de serviços técnicos de notória especialização através da empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01**, para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre no exercício financeiro de 2023, conforme planilhas de custos em anexo.

Vargem Alegre – MG, 06 de janeiro de 2023.

José Lafaiete Teixeira Godinho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ao Departamento de Tesouraria
Ilmo. Sr. Juliana de Almeida Duque
Tesoureira



99

DESPACHO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS
SETOR DE TESOUREARIA

Prezado Senhor,

Declaro, nos termos da legislação vigente a existência de recursos financeiros e que a presente despesa tem adequação com a Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Vargem Alegre – MG, 09 de janeiro de 2023.

Juliana de Almeida Duque
Juliana de Almeida Duque.
Tesoureiro

A Ilmo. Senhor
José Lafaiete Teixeira Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL



DESPACHO DE SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Conclusas as fases internas do certame, cumpridas as exigências do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, acostadas as pertinentes consultas orçamentárias e financeiras, faço a remessa dos autos para manifestação final de Vossa Excelência.

Vargem Alegre – MG, 06 de janeiro de 2023.

José Lafaiete Teixeira Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ao Exmo. Senhor
Joaquim Ovídio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Vistos, Etc...

Existindo previsão orçamentária, financeira e cumpridas as demais formalidades legais exigidas, determino a abertura e realização do processo licitatório, conforme requerido. Determino ao Comissão Permanente de Licitação que faça elaboração do edital com o respectivo termo de referência e demais anexos que se fizerem necessários. Autue-se com os documentos que acompanham o pedido.

Cumpra-se, proceda-se, archive-se e junte-se aos autos.

Vargem Alegre – MG 10 de janeiro de 2023.

Joaquim Ovídio de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Ao Ilmo. Senhor
José Lafaiete Teixeira Godinho
Presidente da Câmara Municipal da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.293.031/0001-03

90

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2023 às 08h30, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Vargem Alegre, com a finalidade de julgar e analisar os documentos e propostas objetivando a contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão constatamos:

1 – Fundamentação Legal: Encontra-se presente os requisitos do art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, *verbis*:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ainda com fundamento na Lei Federal 4.039, de 17 de agosto de 2020, art. 2º, §§ 1º e 2º.

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (NR)

Entendemos que a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços singular fundamenta-se na subjetividade do objeto do certame. Neste processo, está evidenciada a notória especialização da empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01**, através de atestados de capacidade e bom desempenho emitidos por diversos órgãos da administração pública, bem como a singularidade do serviço. Quando o objeto for de natureza singular, não se inserindo naquelas aquisições e contratações, onde existem vários fornecedores aptos a contratar com a entidade municipal, poderá a administração pública recorrer à contratação por inexigibilidade, valendo-se da hipótese do art. 25, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de serviços técnicos e aquisição e produtos e serviços por fornecedor. Trata-se de hipótese que tem sua regularidade vinculada não apenas à singularidade ou exclusividade do método que constitui o objeto contratado, mas também à notória especialização da empresa, mediante comprovado desempenho anterior e títulos de especializações, reconhecimento no seu campo de atuação e formação técnica especializada. Neste contexto deve-se acostar nos autos, a documentação comprobatória da notoriedade e

Yan...
Guilherme...



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.293.031/0001-03

exclusividade da licitante em sede de legalidade, isonomia e eficiência do certame. Por fim, analisadas as peças do certame, temos que encontra-se presente os requisitos do art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/e art. 2º, §§ 1º e 2º da lei 4.039, de 17 de agosto de 2020

Por fim, conforme consta da documentação apresentada, trata-se de uma de empresa capacitada que comprovou através de documentos sua aptidão para exercer suas atividades junto à Câmara Municipal de Vargem Alegre, prestando serviço de qualidade nas atividades desenvolvidas.

2 – Razão da Escolha do Executante: O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I, II e III. Dentre os exemplos citados para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 74, § 3º desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação serviços de profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinados condicionantes, torna inviável a competição. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição diante da exclusividade e da notoriedade dos serviços técnicos especializados:

3 – Justificativa do Preço: Conforme apresentada, a proposta está compatível com os preços praticados pela empresa, conforme se comprova nos autos do processo.

4 – Habilitação: Está comprovada a regularidade fiscal e profissional do licitante mediante anexação aos autos dos seguintes documentos: Cartão do CNPJ, Contrato Social; CRF do FGTS, CNDs do INSS, CRC/MG, Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Alvará do CRC/MG, currículo, atestados de capacidade técnica profissional, títulos de especializações, bem como as exigências jurídicas determinadas pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Expostas as razões acima, visando salvaguardar os interesses da Câmara Municipal, e, demonstradas as hipóteses incidentes, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaqui Ovídio de Souzaídio de Souza e recomendamos a contratação da empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01**, pelo valor global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, dividido em **12 parcelas no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, visando a contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023, ao mesmo tempo, orientamos quanto a sua publicação na Imprensa Oficial da Câmara Municipal para que se cumpra o disposto no Art. 72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021. Nada havendo a ser consignado nesta ata, foi encerrada a reunião às 10h15 deste mesmo dia com a presente ata que depois de lida será assinada pelos presentes


José Lafaiete Teixeira Godinho

Presidente da CPL


Geraldo Paulo da Silva
Secretário


Elisangela Macedo Delfino
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.293.031/0001-03

al

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
EXTRATO DE ATA DE ANÁLISE DE PROCESSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Objeto: Objetiva a contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro do ano de 2023. **Empresa Contrata: CONTROLE CONTABIL LTDA, CNPJ 17.370.661/0001-01**, pelo valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Vargem Alegre/MG, 10 de janeiro de 2023. José Lafaiete Teixeira Godinho— Presidente da CPL.



83

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 01/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

Cumprida as formalidades legais e atendendo à legislação vigente, encaminho o presente processo a esta assessoria para que se manifeste formalmente acerca dos autos, conforme disposto no inciso II do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vargem Alegre – MG, 10 de janeiro de 2023.

José Lafaete Teixeira Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

À Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-PAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL 14.133/2021, PUBLICADA NO DIA 01.04.2021 NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. José Lafaiete Teixeira Godinho, para análise e emissão de parecer jurídico concernente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de Pessoa Jurídica que possua notória especialização para prestação de serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre, no exercício financeiro de 2023.

Consta nos presentes autos: solicitação de abertura de processo; proposta; projeto básico de contratação; justificativa; documentos da empresa CONTROLE CONTABIL LTDA, CNPJ 17.370.661/0001-01; nota fiscal de prestação de serviços à outros, atestado de capacidade técnica, currículo, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, bem como despacho exarado pelo departamento contábil, o qual apresenta manifestação favorável quanto à adequação na programação orçamentária Exercício 2023; além do termo de autorização de despesa; ato de designação da Comissão Permanente de Licitação; autuação do processo administrativo; minuta do contrato e despacho de encaminhamento dos autos à esta Procuradoria para análise e parecer.

Ademais, a fase externa cumpriu seu papel de divulgar o certame, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme certidão exarada em 12/01/2023.



É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II. - PARECER - DA ANÁLISE JURÍDICA

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Entre estas hipóteses repousam o art. 74, inciso III, da Lei de Licitação nº 14.133/2021 onde está previsto a contratação direta por inexigibilidade, em razão de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destacando o "*patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*", como uma das possibilidades a se justificar o afastamento da regra da contratação, mediante prévio procedimento licitatório, nos seguintes moldes:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

- c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas ou tributárias;

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...).

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a prestação de serviços de assessoria técnica, pode vir a ser contratado pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou do escritório de advocacia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.293.031/0001-03

Ressaltando ainda, que a referida Lei excluiu a expressão serviços "de caráter singular", presente no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Quanto ao notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

Para HELY LOPES MEIRELLES, a notória especialização "... é o reconhecimento público da alta capacidade profissional Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela e a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, a fama consagradora do profissional no campo de sua especialidade".

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de previo certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contrata.

É o que se verifica no caso dos autos, uma vez que a assessoria e consultoria no setor público, visa o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações governamentais para o atingimento de metas de eficiência, eficácia e qualidade na Administração Municipal, é considerada de extrema importância, pois é correlacionada as necessidades da Administração Pública, pois todos os seus atos devem ser revestidos de legalidade, a interrupção da prestação de tais serviços pode atrasar todos os andamentos processuais e administrativos e podem afetar todas as demais áreas do órgão envolvido, como projetos de recebimento de verbas públicas, implementação de normatizações ou exigências de órgãos controladores, e não demandará da realização de previo certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível e qualificação desta.

Diante dos requisitos exigidos por lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível a contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a mesma é possuidora de especialização essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que comprova sua especialidade decorrente de desempenho anterior, e outros requisitos relacionados com suas atividades.

Isto porque, a assessoria a ser contratada possui notório reconhecimento e patente currículo



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.293.031/0001-03

profissional, demonstrando ter exercido atividades similares com perfeição, inclusive com objetos idênticos. Neste sentido, vejamos Marçal Justen Filho:

Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Não bastasse a condição de especialista do interessado, pretendido pela Câmara do Município, a contratação pelo Poder Público não poderia ser confiada a quaisquer profissionais. Aqui ingressa uma série de requisitos de índole subjetiva que interessa à Administração muito mais do que uma licitação ordinária poderia suportar.

Destaque-se, neste particular, o elemento confiança, qualificado juridicamente. Confiança (fidúcia) não se licita, não pode ser objeto de cotejo, disputa ou comparação, mui o menos ser mensurada. Aliás, o Tribunal de Conta da União já se manifestou sobre o assunto, In verbis:

Notório especializado só tem lugar quando se trata de serviço inédito ou incomum. capaz de exigir na seleção do executor de confiança um grau de subjetividade, insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação. (Enunciado nº 39/TCU).

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que o mesmo seja possuidor de especialização indiscutivelmente essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, compatível com a necessidade administrativa.

Ademais, é importante ressaltar que a Câmara Municipal de Vargem Alegre não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Esse é o entendimento do Ministro Luís Roberto Barroso, Relator na ADC nº 45, que tramitou no Supremo Tribunal Federal, in verbis:

42. Todavia, o fato de a entidade pública contar com quadro próprio de procuradores, por si só, não obsta a contratação de advogado particular para a prestação de um serviço específico. É necessário, contudo, que fique configurada a impossibilidade ou relevante inconveniência de que a atribuição seja exercida pelos membros da advocacia pública, e.g.



90

em razão da especificidade e relevância da matéria ou da deficiência da estrutura.

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos";
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente. No caso dos autos, verifica-se que os seguintes requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

No caso dos autos, verifica-se que os seguintes requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, com a qualificação técnica, correspondente ao objeto.

Destaca-se ainda, que em agosto de 2020, foi promulgada a Lei nº 14.039/2020, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade, ou seja, dispensar de licitação por notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos e experiência e outros requisitos. Vejamos:

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 25 ...

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu



trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (NR).

Assim, não resta qualquer dúvida sobre a possibilidade da contratação de serviços contábeis, com fundamentos no art. 74, inciso III, da Lei de Licitação nº 14.133/2021, visto que, no caso concreto, pelos inúmeros atestados de capacidade técnicas juntados nos autos, notas fiscais de prestação de serviço na área pública comprovando preço, certificados de capacitação e currículo, restou comprovado os requisitos exigidos nesses dispositivos legais.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade da contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa CONTROLE CONTHABIL LTDA, inscrita no CNPJ:17.370.661/0001-01, preenchidos os requisitos legais para contratação nos termos exigidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Na oportunidade, cite-se que a análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal. Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

É este o parecer. S.M.J, não vinculativo.

Cartinga-MG, 09 de março de 2023.

Adelaide de Paula Reis Lievore
OAB/MG 145008



OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Assunto: (Encaminhamento de Processo de Inexigibilidade de Licitação)
Vargem Alegre – MG, 11 de janeiro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atendimento ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, remete à Vossa Exma para apreciação, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023, através da empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01.**

Informo-lhe ainda, que por determinação do mesmo diploma, o processo deverá ser ratificado e publicado na imprensa oficial da Câmara Municipal, como condição indispensável para eficácias de seus atos.

Sem mais para o momento, receba protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Lafaiete Teixeira Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ao Exmo Senhor
Joaquim Ovídio de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre – MG

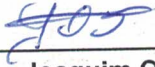


PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 01/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSUAL

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, ratifico o presente certame em favor da empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01** pelo preço global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** destinado à contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023, através da empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01**.

Isto posto, adjudico a proponente, o objeto deste processo.

Vargem Alegre – MG, 12 de janeiro de 2023.



Joaquim Ovídio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.293.031/0001-03

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 01/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à contratação da empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01** pelo preço global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** destinado à contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre através da empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01**.

Vargem Alegre/MG – MG, 12 de janeiro de 2023.

Joaquim Ovídio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO.

Atendendo determinação do Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do termo de ratificação do presente certame foi devidamente publicado no lugar de costume da Câmara Municipal de Vargem Alegre/MG, em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Vargem Alegre – MG, 12 de janeiro de 2023.

Geraldo Paulo da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 01/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto na legislação vigente e analisadas as peças integrantes deste processo, homologo seu objeto em favor da empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01** pelo preço global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** destinado à contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023, através da empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01**, conforme solicitação. Determino ainda a adoção de medidas cabíveis para a contratação.

Publique-se, proceda-se archive-se e junte-se aos autos.

Vargem Alegre – MG, 12 de janeiro de 2023.

Joaqui Ovídio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



95

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 01/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Vargem Alegre – MG, torna público que homologou o presente processo licitatório, o qual se destinou a empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01** pelo preço global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** destinado à contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023, através da empresa **CONTROLE CONTHABIL EIRELI ME, CNPJ 17.370.661/0001-01.**

Vargem Alegre – MG, 12 de janeiro de 2023.

Joaquim Ovídio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Atendendo determinação do Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do Ato de Homologação deste certame foi devidamente publicado no lugar de costume da Câmara Municipal de Vargem Alegre, em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Vargem Alegre – MG, 12 de janeiro de 2023.

Geraldo Paulo da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PROCESSO 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Pelo presente termo, fica convocado a empresa **CONTROLE CONTHABIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.370.661/0001-01, com sede na Av. Marques Pereira, 166, sala 01 apt 102, centro, Ubaporanga/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, representante legal **SR. RODRIGO MORAIS VIANA**, para assinatura do contrato referente a inexigibilidade 001/2023 cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023.

Vargem Alegre, 13 de janeiro de 2023.

José Lafaiete Teixeira Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE 001/2023
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE E
A EMPRESA CONTROLE CONTHABIL LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **02.293.031/0001-03**, com sede administrativa a Av. Cândido Machado, nº 73, Centro, Vargem Alegre/MG por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Presidente **Sr. Joaquim** e de outro lado, **CONTROLE CONTHABIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.370.661/0001-01, com sede na Av. Marques Pereira, 166, sala 01 apt 102, centro, Ubaporanga/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, representante legal **SR. RODRIGO MORAIS VIANA, CPF 925.164.166-87, RG M-7457775**, celebram o presente contrato, submetendo-se as partes às disposições do procedimento supramencionado, da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo a contrato referente a inexigibilidade 001/2023 cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023, nos termos da proposta comercial e demais documentos constantes no procedimento administrativo em epígrafe que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 – O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com termo final no dia 12/01/2024, ou adimplemento das obrigações.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 – Os serviços serão executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras, com a execução do objeto contratual.

4.2 – O **CONTRATADO** se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **CONTRATANTE**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



4.3 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, técnicos, subcontratados etc.

4.4 – O presente instrumento e os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.5 – Os serviços serão executados por profissionais regularmente capacitado com visita semanal e periódica, ou quando solicitados presencialmente pela Câmara Municipal.

4.6 – Será e inteira responsabilidade do CONTRATADO os custos de estadia, transporte, alimentação e quaisquer outros destas naturezas inerentes a execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA PAGAMENTO.

5.1 – As faturas serão emitidas em reais, de acordo com o efetivo consumo de cada item.

5.2 – O presente contrato terá o valor global estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada, baseados nos valores previstos na proposta comercial anexa a este instrumento.

5.3 – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com a efetiva execução por parte do CONTRATADO, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido.

5.4 - Como condição de pagamento, o CONTRATADO deverá manter-se durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

5.5 - Os pagamentos o CONTRATADO somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Câmara Municipal.

5.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.7 – O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo CONTRATADO ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do CONTRATADO sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

5.9 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o CONTRATADO dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrão por conta de dotação orçamentária própria consignadas no Orçamento do Exercício 2023, a saber:
FICHA ORÇAMENTÁRIA: 0114.0103100072.002.339035 FICHA 07.

COB



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.293.031/0001-03

100

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

8.1 – O CONTRATANTE e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso I, letra “d”, da Lei nº 14.133/2021,, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 – Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação do INPC (FGV).

7.3 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração.

CLAUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

9.1 – A presente contratação por inexigibilidade se fundamenta nos termos do art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal 4.039, de 17 de agosto de 2020, art. 1º, Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2 – Das obrigações do CONTRATADO:

10.2.1 – Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento e outras fixadas em lei o CONTRATADO deverá manter equipe qualificada e em número suficiente para cumprimento do objeto deste termo de referência, com estrutura para atender às necessidades administrativas, dimensionados de acordo com a ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

10.2.2 – Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.

10.2.3 – Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

10.2.4 – Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no projeto básico e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação

10.2.5 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.2.6 – Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros.

10.2.7 – Garantir que seus profissionais cumpram todas as normas aplicáveis à execução do contrato.

10.2.8 – Nenhum contratado ou empregado do CONTRATADO terá vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.2.9 – Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;



10.2.10 – Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.3.1 – O CONTRATANTE deverá:

a) efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

b) fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

11.4 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES E INEXEÇÃO.

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-o as penalidades de advertência, multa de até 50% (cinquenta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

11.2 – O atraso injustificado do CONTRATADO, para entregar os serviços ora contratados, sujeitá-lo-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

11.3 – Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da mesma lei;

11.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021) acarretará penalidades para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas na cláusula onze deste contrato;

12.3 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos VII a V do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 137 acarretará todas as consequências previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA TREZE – DA PUBLICIDADE.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.293.031/0001-03

102

13.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume do CONTRATANTE, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA QUATORZE – DA PRORROGAÇÃO.

14.1 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Vargem Alegre/MG, 13 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
JOAQUIM OÍDIO DE SOUZA
CONTRATANTE

CONTROLE CONTHABIL LTDA
RODRIGO MORAIS VIANA
CONTRATADO

1ª Testemunha: _____

CPF _____

2ª Testemunha: _____

CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.293.031/0001-03

109

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE - MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 01/2023 **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.**

Processo Administrativo: 001/2023- Inexigibilidade 001/2023-. Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Vargem Alegre. Contratado **CONTROLE CONTHABIL LTDA.**
Objeto: Contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023. Valor **Global:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), meramente estimativo para efeitos legais. **Dotação Orçamentária:** 0114.0103100072.002.339035 FICHA 07., nos termos da legislação vigente. **Assinatura:** 13/01/2023 **Vigência:** 13/01/2023 a 12/01/2024. **Joaquim Ovídio de Souza- Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre/MG.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE - MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 01/2023 **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.**

Processo Administrativo: 001/2023- Inexigibilidade 001/2023-. Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Vargem Alegre. Contratado **CONTROLE E CONTHABIL LTDA.**
Objeto: Contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023. Valor **Global:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), meramente estimativo para efeitos legais. **Dotação Orçamentária:** 0114.0103 00072.002.339035 FICHA 07., nos termos da legislação vigente. **Assinatura:** 13/01/2023 **Vigência:** 13/01/2023 a 12/01/2024. **Joaquim Ovídio de Souza- Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre/MG.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE - MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 01/2023 **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.**

Processo Administrativo: 001/2023- Inexigibilidade 001/2023-. Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Vargem Alegre. Contratado **CONTROLE E CONTHABIL LTDA.**
Objeto: Contratação de serviços técnicos de empresa de notória especialização para prestação serviços em responsabilidade técnica contábil, assessoria e consultoria em contabilidade pública, folha de pagamento e prestação de contas da Câmara Municipal de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2023. Valor **Global:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), meramente estimativo para efeitos legais. **Dotação Orçamentária:** 0114.0103 00072.002.339035 FICHA 07., nos termos da legislação vigente. **Assinatura:** 13/01/2023 **Vigência:** 13/01/2023 a 12/01/2024. **Joaquim Ovídio de Souza- Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre/MG.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE - MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 01/2023 **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.**